

## RESOLUÇÃO N. 02/2016

***Dispõe sobre os componentes curriculares que integram os Departamentos assim designados: I – Departamento de Estudos Jurídicos Fundamentais; II – Departamento de Direito Público; III – Departamento de Direito Privado.***

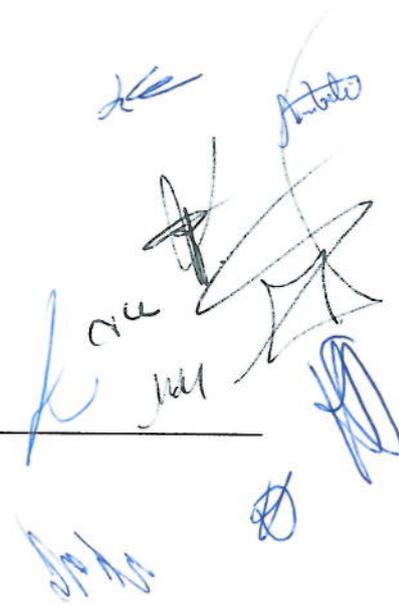
O PRESIDENTE DA CONGREGAÇÃO DA FACULDADE DE DIREITO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no § 1º, Art. 30, do Regimento Interno da Faculdade de Direito, e a deliberação do plenário da Congregação ocorrida em sessão de 13/09/2016,

### RESOLVE:

Art. 1º - Os Departamentos desta Faculdade, previstos no Art. 30 do Regimento Interno, contarão com os seguintes componentes curriculares:

**a) Departamento I - Departamento de Estudos Jurídicos Fundamentais:**

- Introdução ao Estudo do Direito
- Teoria do Direito
- Sociologia Jurídica
- Filosofia do Direito
- Ética Geral e Profissional
- Hermenêutica Jurídica
- Metodologia da Pesquisa em Direito
- História do Direito
- Lógica e Argumentação Jurídica
- Instituições de Direito Público e Privado
- Ciência Política
- Direitos Fundamentais
- Teoria da Constituição e Organização do Estado
- Direito Constitucional
- Direito Internacional Público
- Direito Internacional Privado
- Direito da Integração
- Direito Eleitoral
- Direito Econômico
- Mediação e Arbitragem
- Trabalho de Conclusão do Curso
- Bioética e Direito
- Direito Romano
- Direito e Movimentos Sociais



**b) Departamento II – Departamento de Direito Público:**

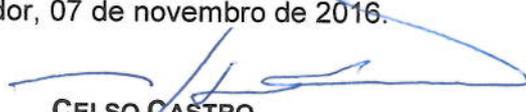
- Direito Penal
- Direito da Criança e do Adolescente
- Política Criminal e Criminologia
- Direito Administrativo
- Direito Ambiental
- Direito Tributário
- Direito Tributário Especial e Planejamento Tributário
- Ciência das Finanças e Direito Financeiro
- Legislação Tributária
- Teoria Geral do Processo
- Direito Processual Civil
- Direito Processual Penal
- Direito Processual do Trabalho
- Processo Administrativo
- Prática Jurídica (Cível, Penal e Trabalhista)

**c) Departamento III – Departamento de Direito Privado:**

- Direito Civil
- Direito Imobiliário e Registro Público
- Direito Autoral e da Propriedade Industrial
- Direito das Relações de Consumo
- Direito Empresarial
- Falência e Recuperação de Empresas
- Direito Societário
- Direito do Trabalho
- Legislação Social
- Legislação Social e Direito do Trabalho
- Direito Coletivo do Trabalho e Sindical
- Direito Previdenciário e da Seguridade Social
- Direito Agrário
- Direito Bancário
- Contratos Internacionais de Comércio
- Novas Figuras Contratuais

Art. 7º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Salvador, 07 de novembro de 2016.

  
**CELSO CASTRO**  
Diretor  
Presidente da Congregação